

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REQUERIMENTO Nº ,DE 2005
(Deputado ANTENOR NASPOLINI)**

Solicita que seja realizado o Seminário Nacional sobre “Gestão Democrática de Educação: nos sistemas de ensino nas escolas públicas”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão e tendo em vista proposta aprovada no Seminário Nacional sobre Conselhos Escolares, requeiro que seja realizado o Seminário Nacional sobre “Gestão Democrática da Educação: nos sistemas de ensino e nas escolas pública.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da gestão democrática da educação ganhou *status* de norma constitucional (art. 206, inciso VI). A paciente e persistente luta dos educadores para tornar efetivo o fim da educação como exercício da cidadania fez incluir na Constituição o princípio da “*gestão democrática do ensino público*”. A gestão democrática das instituições educacionais é agora fundamento, condição essencial, para a qualidade social da educação, da formação da cidadania.

No entanto o princípio afirmado pela Constituição não é suficiente para garantir a nova prática. O grande desafio da gestão democrática está na mudança do paradigma que fundamenta as práticas educativas. A nova concepção indica a educação como processo emancipador, uma educação como efetivo exercício de cidadania. Uma educação emancipadora como processo de formação de sujeitos autônomos.

A gestão democrática da educação não se tornará efetiva somente pela afirmação de princípios e mudanças de normas. A nova prática da gestão democrática pressupõe dois fundamentos indissociáveis :a educação emancipadora, como processo efetivo de exercício da cidadania e a democracia participativa, como exercício de poder social pelo cidadão. A democracia, que é exercício efetivo da cidadania, pressupõe a autonomia - das pessoas e das instituições.

Educação emancipadora e gestão democrática são indissociáveis, sem o que estaríamos

trabalhando numa contradição intrínseca. Escolas, profissionais da educação e estudantes privados de autonomia não terão a condição essencial para exercer uma gestão democrática, de promover uma educação cidadã. A gestão democrática da educação pública passa pela sala de aula, pelo projeto político-pedagógico, pela autonomia da escola.

Participação significa “participar da ação”. Mas, as pessoas só se dispõem a participar da ação sobre o que lhes pertence, do qual fazem parte. A pergunta essencial que deve ser respondida é: a quem pertencem o projeto educativo e as instituições educacionais? A resposta é óbvia: aos cidadãos. Então os cidadãos – pais, estudantes, profissionais da educação, pessoas da comunidade – não podem ser convocados a colaborar, apoiar, mas precisam ter espaço para decidir e agir sobre o que lhes pertence.

Somente o sentimento de pertença é capaz de gerar compromisso e envolvimento para enfrentar o desafio da aventura da construção da cidadania, da sociedade, que sonhamos.

A prática do exercício da cidadania estabelece o diferencial entre gestão autocrática e democrática. A clareza dessa distinção levou o legislador a situar os conselhos escolares e o projeto político-pedagógico como instâncias, estratégias de participação, vale dizer de exercício de poder da comunidade “escolar e local” na gestão democrática da escola. E a consciência da necessidade da democratização da gestão dos sistemas de ensino vem dando novo foco aos tradicionais conselhos estaduais de educação e instituindo, sob esse novo foco, os conselhos municipais de educação.

Esses conselhos, situados agora como fóruns da voz plural da sociedade na gestão dos sistemas de ensino, assumem características de órgãos de Estado, não mais de governo. Ou seja: falam ao governo em nome da sociedade, não mais o contrário como era praxe nos sistemas centralizados e pouco democratizados. E para falar em nome da sociedade precisam conter em sua composição a representação das diferentes categoriais de atores sociais a quem pertence e interessa o projeto educativo, para que sua voz, a ser ouvida pelo governo, traduza as diferentes aspirações, os diferentes pontos de vista da sociedade.

É importante ressaltar que os conselhos de educação, especialmente municipais e estaduais, devem constituir-se nas instâncias da participação. Mas essas instâncias somente exercerão seu papel de instâncias de exercício do poder dos cidadãos se forem dotadas de autonomia e expressarem as diferentes vozes da sociedade.

Paulo Freire lembra bem que nossas atitudes públicas têm um poder pedagógico que se infiltra capilarmente na sociedade. Por isso podemos afirmar que educamos mais pelas nossas atitudes do que pelas nossas palavras. É preciso ter clareza de que o discurso da gestão democrática não é suficiente para uma pedagogia emancipadora. A prática política também é pedagógica: educa ou deseduca, pelo exemplo, dada a sua visibilidade social.

A discussão do princípio constitucional da gestão democrática da educação no âmbito da

Câmara dos Deputados ajudará a dar visibilidade nacional ao assunto e a orientar e incentivar os profissionais da educação a empenhar-se na sua efetivação na prática dos sistemas de ensino e das escolas, além de apresentar subsídios para uma legislação sobre o assunto.

Sala das Comissões, de de 2005.

Deputado **Antenor Naspolini**
PSDB/CE